



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025**

*Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar.*

**A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Maria Cristina de Oliveira Batista, no uso de suas atribuições e:**

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº 04/2010—CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 do Presidente da República Federativa do Brasil que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO:** a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os processos envolvidos nas Avaliações Diagnósticas e de Monitoramento da Aprendizagem, denominadas “Sondagem BOQUINHAS” para os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas turmas de Infantil IV e V da Educação Infantil e nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Leópolis- PR e a Avaliação Contínua da Aprendizagem do Programa “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Leópolis- PR.

**CAPÍTULO I**

**Dos Objetivos e Elaboração das avaliações**

**Art. 2º** A “SONDAGEM BOQUINHAS” refere-se a um método de alfabetização fonovisuoarticulatório, também conhecido como "Método das Boquinhas", tem o objetivo de diagnosticar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem nas turmas de Infantil IV e V da Educação Infantil e nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Leópolis- PR, com foco na oralidade leitura e escrita.

**At. 3º** A aplicação da “SONDAGEM BOQUINHAS” visa a análise da proficiência dos alunos na oralidade, leitura e escrita, seus resultados são tabulados em gráficos, recomenda-se a aplicação da mesma sondagem em dois ou três tempos para que os resultados sejam comparados na mesma base de dados, a fim de se avaliar o desempenho mediante a mediação oferecida. Essas sondagens podem ser utilizadas individualmente ou para todo um grupo de alunos, como a sala de aula. Planilhas e gráficos devem ser gerados com os resultados, para uma melhor visualização e análise da mediação a ser proposta, possibilitando intervenções pedagógicas planejadas e intencionais com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

**Art. 4º** As sondagens fazem parte de um material adquirido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal de Leópolis-PR.



**Art. 5º** A Avaliação Contínua da Aprendizagem pode ser encontrada na “Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”, disponível em: <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/> é um espaço democrático e transparente, aberto a todos.

**Art. 6º** A Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada faz parte de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério da Educação (MEC) por meio de um termo de adesão firmado no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) que é uma rede de articulação que apoia o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O objetivo é garantir que todas as crianças brasileiras sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental.

**Art. 7º** A Avaliação Contínua da Aprendizagem disponível na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve ser aplicada nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Leópolis- PR.

Parágrafo único: Inicialmente a Sondagem das Boquinhas abrangerá conteúdos de oralidade, leitura e escrita e a Avaliação da Plataforma CNCA abrangerá conteúdos dos componentes curriculares Língua Portuguesa e matemática contemplados na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná, de acordo com cada etapa e ano de escolarização (Ensino Fundamental - Anos Iniciais).

**Artº. 8º** Equipe Pedagógica das escolas organizarão as impressões das Sondagens das Boquinhas e a das Avaliações do CNCA para cada etapa de ensino.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Regularidade das Avaliações**



**Art. 9º** As Avaliações Diagnósticas e de Monitoramento da Aprendizagem “SONDAGEM BOQUINHAS” serão aplicadas em três etapas assim definidas:

1º Etapa: Diagnóstico de entrada a ser aplicada no início do ano letivo;

2º Etapa: Monitoramento, final de junho/começo de julho.

3º Etapa: Monitoramento, em novembro, concluindo as aplicações.

**Art. 10** A Avaliação Contínua da Aprendizagem disponível na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) deve ser aplicada nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental em três ciclos, uma aplicação por

trimestre, conforme calendário definido pela plataforma CNCA.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da aplicação**

**Art. 11** Os instrumentos de acompanhamento da aprendizagem serão aplicados pela equipe pedagógica (diretor, coordenador pedagógico), professores regentes de classe, seguindo as orientações estabelecidas e divulgadas antecipadamente pela SME.

**Art. 12** Os aplicadores deverão seguir as orientações para a aplicação, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no manual de Sondagem Boquinhas, bem como as orientações contidas no caderno do aplicador disponível na

Plataforma CNCA Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 13** Durante a aplicação das avaliações da Plataforma do CNCA no Ensino Fundamental, nos 1º, 2º e 3º anos o (a) aplicador(a) deverá ler somente as instruções e textos em que aparecer o ícone representando o megafone, podendo repetir a leitura no máximo por duas vezes, os alunos do 4º e 5º anos já possuem autonomia para fazerem a leitura individual;



**Art. 14** Durante a aplicação da SONDAGEM BOQUINHAS nas turmas da Educação Infantil, caberá ao aplicador realizar as leituras e orientações aos alunos, realizando as mediações necessárias para que os mesmos possam realizar as avaliações.

**Art. 15** Após a aplicação e correção feita pelo professor da avaliação “Sondagem Boquinhas”, o lançamento das respostas deverá ser feito pela coordenador (a) na planilha excel disponibilizada pelo método das Boquinhas. Já os resultados da avaliação da Plataforma do CNCA, as respostas devem ser lançadas pelos professores(as) regentes de turma no aplicativo MEC AVALIAÇÃO, disponível em:

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.ufjf.caed.mec&hl=pt\\_BR&pli=1](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.ufjf.caed.mec&hl=pt_BR&pli=1)

**Art. 20** A Equipe Gestora da escola organizará o cronograma de aplicação dentro do previsto nesta normativa (SONDAGEM BOQUINHAS), bem como cumprirá com os prazos e datas pré estabelecidos pela Plataforma CNCA na aplicação da Avaliação Contínua da Aprendizagem.

**Parágrafo único:** Aos estudantes ausentes no dia agendado para a aplicação das avaliações, fica assegurado o direito de realizá-las em outra data.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Encaminhamentos Para Recomposição da Aprendizagem**

**Art. 21** Caberá à Equipe Gestora analisar os dados apresentados pelos resultados obtidos nas avaliações, bem como os encaminhamentos a serem desenvolvidos.

**Art. 22** A partir dos resultados das avaliações, a equipe pedagógica repassa aos docentes o gráfico e planilhas que apresentam a condição de aprendizagem da turma, o qual aponta as necessidades de retomada e recomposição das aprendizagens a partir dos conteúdos com baixas habilidades pontuadas.



**Art. 23** A partir dos resultados das avaliações, a equipe pedagógica repassa à equipe de avaliação psicopedagógica (psicóloga e pedagoga avaliadora), casos de déficit de

aprendizagem atípico para a idade do aluno(a) avaliado(a), os relatórios dos alunos devem ser realizados de forma individual, com apontamentos para as habilidades que apresentam o pior desempenho nas avaliações, encaminhar cópias ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e monitoramento das aprendizagens.

**Art. 30** O professor(a) regente da turma regular, da sala de recursos multifuncionais e de acompanhamento pedagógico deverá efetivar a recomposição da aprendizagem dos conteúdos de forma contínua, realizando diariamente encaminhamentos metodológicos, com acompanhamento da equipe gestora.

## **CAPÍTULO VI**

**Das disposições gerais**

**Art. 31** A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Leópolis, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Leópolis, 24 de março de 2025.

---

Maria Cristina de Oliveira Batista  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 18/2025